



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 648

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 0054/21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Revoga a Lei nº 13.360,
de 2005, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 1º de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente	
<u>012º</u>	Sessão de <u>03/03/21</u>
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 03/03/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



EM Nº 13/2021

Florianópolis, 14 de Janeiro de 2021.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, submeto à elevada apreciação minuta de Projeto de Lei (fl. 0032), que *“Revoga a Lei Estadual nº 13.360, de 07 de junho de 2005, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis”*, cujo objeto consiste em destinar à Procuradoria Geral do Estado (PGE), por prazo indeterminado, parte de um imóvel e metade de um galpão, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 904, localizado no Município de Florianópolis/SC, cadastrado na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 02799 e registrado no Cartório de 2º Ofício do Registro de Imóveis da Capital sob o nº 5.494 do livro nº 3/D.

Nesse passo, registra-se que o referido imóvel foi cedido com o objetivo de proporcionar à Procuradoria Geral do Estado espaço físico a ser utilizado como depósito nos casos de remoção de bens penhorados nas execuções fiscais.

Nada obstante, por ocasião, esta Secretaria de Estado da Administração (SEA), por meio da Diretoria de Gestão Patrimonial (DGPA), tomou ciência de que, atualmente, o imóvel não tem sido utilizado para a finalidade prevista Lei Estadual nº 13.360/2005, objeto da presente proposta de revogação.

Diante disso, foi solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Estado sobre o interesse pela continuidade da afetação do bem em questão, a qual, por seu turno, manifestou desinteresse em manter-se como cessionária do imóvel situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 904, bairro Itacorubi, localizado no Município de Florianópolis/SC.

Ante o exposto, senhor Governador, são essas as breves razões que nos levam a submeter à apreciação a presente minuta de Projeto de Lei, à luz dos benefícios que seguramente tal medida trará, uma vez que permitirá ao Estado de Santa Catarina dar outra utilização para o bem público.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº PL./0054.4/2021



Revoga a Lei nº 13.360, de 2005, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 13.360, de 7 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado